



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 945/49 PMS.

Pirassununga, 25 de Outubro de 1949.-

Senhor Presidente.

Com o presente, passo às mãos de V.Excia., para apreciação e conseqüente aprovação, o projeto de lei incluso, que dispõe sobre o reajustamento do quadro dos funcionários municipais, e dá outras providências.

Saudações atenciosas

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal-

Exmo. Snr.
Presidente da Camara Municipal de Pirassununga
NESTA

*Comissão de Finanças, Decretos e
Lavoura para daro parecer.*

P. L. N.º 44-49

Sala de sessões 16-11-1949



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

*Approvado em 13 de novembro de 1949
sem prejuizo das emendas, 13/11/49
Sala dos Sessões, 13/11/49
Alexandre de Gusmão*

PROJETO DE
LEI Nº 44-49

*1ª discussão
do Vereador Alex.
de Gusmão
do Sessão, 13/11/49*

Dispõe sobre o reajustamento do quadro dos funcionários municipais, e de outras providências.

*Proposta em 2ª
discussão, com despesa
de 20-18-1949
para
de Chuva*

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O quadro de funcionários do Município, fica constituído dos seguintes cargos, com os vencimentos anuais constantes do artº 7º, a saber:

CARGOS	FUNÇÕES
DISTRITO DA SEDE:	Secretário
1	Contador
1	Tesoureiro
1	Lançador
1	1º Escrivão
1	Auxiliar de Secretaria
1	Encarregado de Expediente
3	2º Escrivãos
1	Auxiliar de Estatística
1	Porteiro-Continuo
1	Fiscal Geral
1	Inspetor de Obras
1	Fiscal de Higiene
1	Fiscal de Estradas
1	Fiscal Urbano
1	Fiscal de Águas
2	Fiscal Auxiliar
1	Guarda-Jardins
1 -	Zelador do Cemitério
1	Zelador do Reservatório
1	Zelador do Matadouro
1	Zelador da Represa Nova
1	Zelador da Represa Velha
1	Auxiliar de Matança
13	Professor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

DISTRITO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

1	Lançador-Recebedor
1	Fiscal

Art. 2º - Os cargos, de que trata o artigo anterior serão distribuídos pelas diversas repartições e serviços da Prefeitura, ficando assegurado aos funcionários que já exerçam funções correspondentes aos cargos em apreço, o direito de nelas serem providos, observando as exigências da lei.

Art. 3º - Os cargos mencionados no artº 1º são considerados isolados, de provimento efetivo, independentemente de concurso.

Art. 4º - Ficam criados os seguintes cargos novos, cujas atribuições serão estabelecidas por ato executivo, segundo as necessidades do serviço, atendidas as disposições do decreto-lei nº 13.030, de 28 de Outubro de 1942, cargos esses já incluídos no quadro do artigo 1º:

<u>C A R G O S</u>	<u>F U N Ç Õ E S</u>
1	Auxiliar de Secretaria
1	Inspetor de Obras
1	Fiscal Urbano.

Art. 5º - As despesas decorrentes da criação dos novos cargos, bem como do reajustamento de vencimentos, de que trata esta lei, correrão por verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 6º - Esta lei produzirá seus efeitos a contar de 1º de Outubro de 1949.

Art. 7º - Fica aprovada a seguinte **Tabela** de Vencimentos do pessoal constante do quadro:

<u>C A R G O S</u>	<u>VENCIMENTOS ANUAIS</u>
Secretário	Cr. \$ 29.280,00
Contador	" 29.280,00
Tesoureiro	" 29.280,00
Lançador	" 24.000,00
1º Escrivão	" 22.560,00
Auxiliar de Secretaria	" 20.400,00



(Mod. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Encarregado de Expediente	Cr.\$ 20.400,00
2º Escriurário	" 19.920,00
Auxiliar de Estatística	" 15.600,00
Porteiro-Contínuo	" 14.040,00
Fiscal Geral	" 19.920,00
Inspetor de Obras	" 19.920,00
Fiscal de Higiene	" 18.480,00
Fiscal de Estradas	" 18.480,00
Fiscal de Águas	" 15.600,00
Fiscal Urbano	" 18.480,00
Fiscal Auxiliar	" 12.480,00
Guarda-Jardins	" 12.480,00
Zelador do Cemitério	" 16.200,00
Zelador do Reservatório	" 16.200,00
Zelador do Matadouro	" 14.040,00
Zelador da Represa Nova	" 14.040,00
Zelador da Represa Velha	" 14.040,00
Auxiliar de Matança	" 9.000,00
Professor	" 14.040,00
Lançador-Recebedor (Distrito)	" 15.600,00
Fiscal (Distrito)	" 14.040,00

Art. 8º - Ficam obrigados os titulares dos cargos de Zelador do Cemitério, Zelador do Reservatório, Zelador do Matadouro, Zelador da Represa Nova e Zelador da Represa Velha ao pagamento de aluguel dos prédios municipais em que residam, na conformidade do § único do artº 8º, da Lei nº 20, de 20 de Março de 1948.

Art. 9º - Ficam extintos os seguintes cargos, vagos:-

Fiscal de Obras

Encarregado de Hidrómetros

1 - 2º Escriurário

Jardineiro

Almoxarife

Art. 10º - As funções ora extintas de Almoxarife serão exercidas por um funcionário do quadro, em caráter cumulativo, devendo essa designação ser regulada por ato executivo.

Art. 11º - Os funcionários aposentados passarão a perceber



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

seus proventos na base estabelecida aos da atividade, na presente lei, em identicos cargos ou funções.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de Outubro de 1949.-

(Sebastião Dominges)
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando que, não percebem os funcionários municipais vencimentos à altura de suas responsabilidades e,

Considerando que, pelo custo ascensional das utilidades atravessam êles situação difícil, nao contando outros recursos para contorna-la sinão os seus proventos;

Considerando que, em agosto de 1948 o Govêrno da União reajustou os vencimentos de seus servidores e presentemente discute-se na Assembléia Legislativa do Estado o projeto nº 209 - visando, igualmente, estabelecer melhoria de vencimentos ao funcionalismo estadual;

Considerando afinal que, cabem às administrações públicas auscultar e zelar pelos interesses de seus subordinados na medida de suas necessidades,

PROPONHO:

em caráter de urgência, a aprovação do projeto de lei ora transmitido a essa egrégia Casa.

Pirassununga, 25 de Outubro de 1949.-

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando que, não percebem os funcionários municipais vencimentos à altura de suas responsabilidades e,

Considerando que, pelo custo ascensional das utilidades atravessam êles situação difícil, nao contando outros recursos para contorna-la sinão os seus proventos;

Considerando que, em agosto de 1948 o Governo da União reajustou os vencimentos de seus servidores e presentemente discute-se na Assembléia Legislativa do Estado o projeto nº 209 - visando, igualmente, estabelecer melhoria de vencimentos ao funcionalismo estadual;

Considerando afinal que, cabem às administrações públicas auscultar e zelar pelos interesses de seus subordinados na medida de suas necessidades,

PROPONHO:

em caráter de urgência, a aprovação do projeto de lei ora transmitido a essa egrégia Casa.

Pirassununga, 25 de Outubro de 1949.-

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-

COMO FICARÃO OS VENCIMENTOS, SE
APROVADO O ATUAL PROJETO DE REA-
JUSTAMENTO.

C A R G O S	VENCIMENTOS
Contador	Cr.8 2.440,00 2-6
Secretário	" 2.440,00 2-6
Tesoureiro	" 2.440,00 2-6
Lançador	" 2.000,00 2-6
1º Escrivão	" 1.880,00 1-900
Auxiliar de Secretaria	" 1.700,00 —
Encarregado de Expediente	" 1.700,00 —
2º Escrivão	" 1.660,00 —
Fiscal Geral	" 1.660,00 —
Inspetor de Obras	" 1.660,00 —
Fiscal Urbano	" 1.540,00
Fiscal Rural	" 1.540,00
Fiscal de Higiene	" 1.540,00
Lançador-Recebedor do Distrito	" 1.300,00
Fiscal de Águas	" 1.300,00
Auxiliar de Estatística	" 1.300,00
Professores	" 1.170,00
Fiscal do Distrito	" 1.170,00
Porteiro-Contínuo	" 1.170,00
Zelador do Reservatório	" 1.150,00 <i>aluguel 200</i>
Zelador do Cemitério	" 1.150,00 <i>aluguel 200</i>
Fiscal Auxiliar	" 1.040,00
Zelador Represa Nova	" 970,00 <i>200 aluguel</i>
Zelador Represa Velha	" 970,00 <i>aluguel</i>
Zelador do Matadouro	" 970,00 <i>aluguel</i>
Guarda Noturno Jardim	" 950,00
Auxiliar de Matança	" 750,00

Exmo Sr.

Presidente da Camara Municipal

Nesta.

*Do ao processo -
44-19-12-1949
para projeto de lei
H. Silva de Moraes*

Os abaixo assinados funcionarios municipais vem mui respeitosa e a presença de V. Excia com o fim especial para trazer ao conhecimento dessa edilidade, que estão de acerto e plenamente satisfeitos com o projeto de lei do Executivo Municipal que reajusta e aumenta seus vencimentos.

Assim pedem e esperam que o referido projeto de lei seja aprovado integralmente por essa Colenda Camara.

Pirassununga, 6 de Dezembro de 1949.

João de Souza Moana

Roberto Pometuokamo

Attilio Buace

Vicente Capuano

João Malaman

Emygdio Marrins de Souza

Geleso Laquila

Indolito Bruno Goncalves

Pedro José de Souza

Germão Whitaker

Antonio Laminato

Armedon de Fritz

Arlineo Augusto

João de Souza Bueno

Yocquim Vicente da Silva

Américo M. Ruffo

Luizero Matthias Diqueira



Camara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
dá seu parecer favorável ao projeto de lei nº ...
44-49, que dispõe sôbre o reajustamento do quadro
dos funcionários e dá outras providências.

Sala das Comissões, 22 de Novembro de 1949.

Alziro Pozzi - Presidente

Carlos Cabianca, abaixo assinado, membro da comissão de Finanças, Orçamentos e Lavoura, pelo presente declara-se favorável a um reajustamento ao quadro dos funcionarios Municipal, prometendo oportunamente, oferecer as emendas que se tornarem necessarias, após a primeira discussão do projeto de Lei nº 44-49

Pirassununga, 6 de Dezembro de 1949

Carlos Cabianca



Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Oficio N.º 276/49

Assunto: Transmitindo o
proj. lei nº 44-49.

Em resposta

Em 17 de Novembro de 1949.

Exmo. Snr.

Alziro Pozzi,

D. Presidente da Comissão de:
Finanças, Orçamento e Lavoura.

Nesta.

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia., para os devidos fins, o incluso projeto de lei nº 44-49, que dispõe sobre o reajustamento do quadro dos funcionários municipais, e dá outras providências.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Excia. os meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Dr. Eitel Arantes Dix

(Presidente)



Camara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

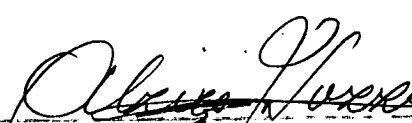
EMENDA Nº 1

Art. 12º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar na importância de Cr.\$ 59.120,00, (cincoenta e nove mil, cento e vinte cruzeiros), para ocorrer às despesas acarretadas com a execução desta Lei.

Parágrafo único - O referido crédito correrá por conta do excesso da arrecadação financeira do exercício vigente.

Sala das Comissões, 22 de Novembro de 1949.

12
Aprovada em
discussão
Sala das Com.
Alzairo Pozzi
13/12/49


Alzairo Pozzi





Camara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 2

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 22 de Novembro 1949.

*Approvada em 13
dispositivos
Sala das Com.
Alzira Pozzi
13/12/49*

Alzira Pozzi

Alzira Pozzi
M. S. L.



Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura que a este subscrevem, mantem o parecer já apresentado à emenda nº 3, isto é, são de parecer que o projeto de lei nº 44-49 deva ser aprovado da forma que foi elaborado pelo Executivo Municipal.

Rejeitando portanto, todas as emendas apresentadas que alteram a tabéla do referido projeto de vencimentos dos funcionários municipais.

Sala das Comissões, 20 de Dezembro de 1949.

Alziro Pozzi - Presidente

Carlos Cardoso

Carlos Oliveira

Dr. Eitel Arantes Dix

MÉDICO - OPERADOR

CIRURGIA GERAL E PLASTICA

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 58 - PIRASSUNUNGA

Emenda nº 3

... concedido um aumento de quarenta por cento (40%) nos ordenados de todos os funcionarios municipais, indistintamente.

JUSTIFICAÇÃO

Nota-se que a lei, atualmente em estudos, concede aumentos em porcentagens desiguais, o que não considero medida de justiça.

Não é justo que um funcionario de cargo de categoria receba um aumento diminuto, só pelo fato de ser seu ordenado melhor que áqueles que exercem cargos inferiores.

Se assim procedermos agiremos com flagrante injustiça, porquanto, tiramos o valor de determinado cargo para elevarmos um outro de categoria inferior !

Esse aumento, em porcentagens desiguais, equivaleria a um reajustamento. Ora, em 1948 já se realizou nesta Prefeitura um reajustamento no funcionalismo municipal.

Assim sendo, não se justifica que, apenas decorrido um ano já se necessite de novo reajustamento !

No entretanto, se é intenção da Prefeitura realizar novo reajustamento no seu quadro de funcionarios, isto deverá ser feito oportunamente, para corrigir as desigualdades que porventura existam. No presente momento devemos tratar unicamente do aumento de ordenados.

Justificarei, então, o meu modo de pensar, propondo o aumento de 40% em todos os ordenados, sem desequilibrar a harmonia existente entre os varios cargos.

Assim:

Não considero justo que um funcionario de cargo de categoria como seja o de Contador, de Secretario ou de Tesoureiro, venha ser contemplado com um aumento irrisório de 22%, unicamente pelo fato destes já terem ordenados maiores do que os de Fiscal, Porteiro, etc.

Estamos com este modo de proceder tentando estabelecer uma igualdade entre os cargos, ou então, não mais reconhecendo os cargos de natureza tecnica.

Melhor seria, então, ocupar um cargo inferior, porque, não tendo as responsabilidades que pesam sobre aqueles que ocupam cargos superiores e técnicos, viriam, com o decorrer de

Comissão de Finanças e Contabilidade - Prefeitura Municipal de Pirassununga - 5/11/49
Adiada a 10 dias para o dia 15/11/49
Rejeitada em 1º turno 3º
Julgamento 13/11/49

Dr. Eitel Arantes Dix

MÉDICO - OPERADOR

CIRURGIA GERAL E PLÁSTICA

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 58 — PIRASSUNUNGA

-2-

alguns anos, perceber iguais vencimentos ou mesmo superiores, se adoptarmos o projeto em debate!

Se, por infelicidade, a situação atual perdurar e agirmos sempre da maneira proposta no projeto (a não ser que em cada exercício tenhamos uma conduta diferente), em cinco anos, apenas, todos os funcionários irão receber vencimentos iguais, ou o inverso, o que será de consequências verdadeiramente absurdas!!!

Provarei com cifras este raciocínio:

Tomemos dois cargos extremos: Secretário e Porteiro-Contínuo, os quais serão sempre de situação extrema.

O primeiro com ordenado de Cr\$ 2.000,00 e o segundo com vencimentos de Cr\$ 800,00:

Em 1949	22% Secretário	50% Porteiro
Em 1949	Cr\$ 2.000,00	Cr\$ 800,00
Em 1950	Cr\$ 2.440,00	Cr\$ 1.200,00
Em 1951	Cr\$ 2.976,80	Cr\$ 1.800,00
Em 1952	Cr\$ 3.631,70	Cr\$ 2.700,00
Em 1953	Cr\$ 4.430,60	Cr\$ 4.050,00
Em 1954	Cr\$ 5.777,90	Cr\$ 6.075,00

Como vêem V.Excias. a lei que deve ser de caráter genérico, passa a ser a lei do menor contra o maior! Será a destruição da Democracia, pela qual tanto nos batemos na imprensa, na tribuna e em toda a parte!

Pedindo a atenção dos meus cáros e ilustrados Colegas, ainda quero lembrar que, no tempo do Departamento das Municipalidades havia uma disposição de lei autorizando, ou permitindo o emprego de até 33% do total orçamentario para o pagamento dos funcionários municipais. Isso, no periodo da Ditadura, em que todos os assuntos municipais eram sujeitos a meticolosos estudos pelos escolhidos tecnicos da matéria.

Em 1946 a arrecadação da nossa Municipalidade atingio a Cr\$ 906.478,00 e foi pago ao funcionalismo 33,8 % daquela importancia.

Em 1948 fizemos o reajustamento óra em vigor. A arrecadação nesse exercício foi de Cr\$ 1.667.479,20. Foi dispendido com os funcionários Cr\$ 448.800,00, ou seja 26,9 % do total arrecadado. Dispendemos, portanto, muito menos, com o funcionalismo que em 1946, isto é, 6,9 % a manos!

Lancemos novamente os olhos para a tabela proposta e iremos notar que o Orçamento proposto para 1950 estima a arrecadação em Cr\$ 2.800.000,00 e para o funcionalismo se

Dr. Eitel Arantes Dix

MÉDICO - OPERADOR

CIRURGIA GERAL E PLÁSTICA

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 58 — PIRASSUNUNGA

-4-

Somam estas parcelas o total de Cr\$ 2.537,00.

Se acrescentarmos mais:

1 Creada domestica	Cr\$	150,00
Barbeiro, engraxate, etc	Cr\$	20,00
Sociedades beneficentes	Cr\$	50,00
Gastos escolares	Cr\$	30,00
Cinema (só para os filhos)	Cr\$	20,00
	Cr\$	270,00

Seria portanto Cr\$ 2.807,00, a despeza forçada de um chefe de familia!

Neste calculo não estão computados: Viagens, diversões, Telefone, Listas de festas e beneficentes, tinturaria, correspondencias, jornais, além de muitos imprevistos que aparecem a todo o momento.

Façamos uma comparação entre o diarista e o funcionario do quadro:

Em 1939 -salario do diarista Cr\$ 6,00. Em 25 dias Cr\$ 150,00

Em 1949 -Salario diario Cr\$ 20,00. Em 30 dias, computando-se o descanso remunerado, Cr\$ 600,00

Um aumento de 300 %. Muito justo.

O Tesoureiro, por exemplo:

Em 1939 percebia vencimentos de Cr\$ 750,00

Em 1949 Percêbe vencimentos de Cr\$2.000,00

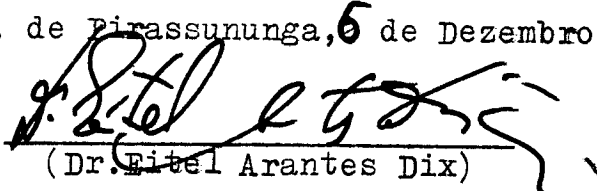
Aumento de 166 %

Porque dois pesos e duas medidas ?

A Prefeitura de Pirassununga não pode ser pródiga, porém, deve ser justa. Que se dê um aumento geral, sem fazer distinção entre os seus servidores, este é o criterio que deverá ser adotado por esta Camara Municipal.

Proponho, portanto, seja concedido um aumento de 40% sobre todos os ordenados atualmente em vigor, aos funcionarios municipais.

Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 6 de Dezembro de 1949


(Dr. Eitel Arantes Dix)

Dr. Eitel Arantes Dix

MÉDICO - OPERADOR

CIRURGIA GERAL E PLÁSTICA

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 58 — PIRASSUNUNGA

-3-

propõem em gasto de Cr\$ 622.200,00, o que significa uma porcentagem de 23% !

É interessante notar que, se o custo de vida aumenta, porque diminuirmos a despesa com os funcionarios cada ano que passa ? Sendo certo que a lei proposta tanto se bate pela melhoria da situação economica dos seus abnegados servidores?

Pela lei proposta verifica-se que, em relação ao exercicio de 1946 dispndemos 10,8 % menos com os funcionarios. E achamos que estamos melhorando os ordenados do funcionalismo municipal !

Se concedermos um aumento de 40 %, indistintamente, sem preocupar-mo-nos em desequilibrar a escala de funcionarios, penso que todos serão beneficiados de acordo com a sua posição funcional e social.

Concedendo-se um aumento de 40 %, teremos que dispender Cr\$ 628.320,00, ou seja, 26,8 % do total orçamentario, porcentagem essa ainda muito inferior aos 33 % autorizada no Governo discricionario ! Será a Democracia piór aos seus filhos que a Ditadura ? Espero que não.

Na época atual em que tudo aumenta de valor, não seria nada de extraordinario que um funcionario se veja nas suas ocupações, na repartição, com o pensamento na conta, ou nas contas que terá de pagar no fim do mês.

Precisamos fazer com que todos ganhem o suficiente para manter a sua familia em gráo compativel com o meio em que vive !

Provarei que não estou exagerando:

Qual seria a despesa mensal de uma familia composta de 3 ou 4 pessoas ? Tomemos por base aquela cujo chefe perceba vencimentos de Cr\$ 2.000,00 :

Aluguel de casa	Cr\$ 500,00
Armazem	Cr\$ 600,00
Açougue	Cr\$ 200,00
Luz e Agua	Cr\$ 45,00
Lavadeira	100,00
Lenha	40,00
Verdura	60,00
Farmácia	200,00
Médico	100,00
Dentista	100,00
Vestuarios e calçados	400,00
Padaria	120,00
Leite	72,00 (1 litro)



Camara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 4

Ao projeto de lei nº 44-49.

a) - Ao artigo 7º acrescenta-se no final:
Almoxarife - cargo em comissão sem remuneração.

c) Parágrafo único - O cargo de almoxarife será exercido por um dos escriturários constantes deste artigo, a escolha do ~~de~~ Prefeito, e exercerá, em sua plenitude, as funções inerentes ao que determina a legislação federal em vigor.

d) - Art. 9º - Suprima-se a palavra Almoxarife.

*Approvada
pela Câmara em sessão de 13/12/49.
Alfredo Jones*

Sala das Sessões, 12 de Dezembro de 1949.

Alfredo Jones

§ unico art. 3º

Emendas numero

5 a 28

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 44/49 -

Proponho a emenda seguinte ao artº 7º-

Onde se lê :- Secretaria Cr. \$29.280,00 leia-se "Secretario Cr. \$33.600,00".

5

Sala das sessões, 20 de Dezembro de 1949 -

Attilio Carlos de Moraes

6

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 44/49 -

Proponho a emenda seguinte ao artº 7º

Onde se lê "Contador Cr. \$29.280,00 - leia-se "Contador Cr. \$33.600,00"-

Sala das sessões, 20 de Dezembro de 1949 -

Attilio Carlos de Moraes

7

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 44/49 -

Proponho a emenda seguinte:-

Onde se lê "Tesorreiro Cr. \$29.280,00 - leia-se "Tesorreiro Cr. \$33.600,00".

Sala das sessões, 20 de Dezembro de 1949 -

Attilio Carlos de Moraes

Comissão de Inquérito para o dev. das sessões 20-12-1949
H. M. de Moraes
Citadas
20-12-1949
H. M. de Moraes

8

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 44/49 -

Proponho a emenda seguinte, ao artº 7º -

Onde se lê "Lançador Cr. \$24.000,00" - leia-se "Lançador Cr. \$25.200,00".

Sala das sessões, 20 de Dezembro de 1949

Attilio José da Silva

9

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 44/49 -

Onde se lê "1º Escriturário - Cr. \$22.560,00" - leia-se Cr. \$25.200,00" -

Sala das sessões, 20 de Dezembro de 1949 -

Attilio José da Silva

10

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 44/49 -

Proponho a emenda seguinte ao artº 7º -

Onde se lê: -Auxiliar de Secretaria Cr.\$20.400,00 - Leia-se - "auxiliar de Secretaria Cr.\$22.800,00" -

Sala das sessões, 2º de Dezembro de 1949 -

Attilio Castello Branco

71

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 44/49

Proponho a emenda seguinte ao artº 7º

Onde se lê "Encarregado de Expediente Cr.\$20.400,00
leia-se "Encarregado de Expediente Cr.\$22.800,00 -

Sala das sessões, 2º de Dezembro de 1949

Attilio Castello Branco

12

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 44/49 -

Proponha a emenda seguinte ao artº 7º -

Onde se lê: - "2º Escriurário Cr. \$29.920,00" - leia-se
"2º escriturário Cr. \$21.600,00" -

Sala das sessões, 20 de Dezembro de 1949

Attili Carilho de Moraes

13

Emenda ao projeto de lei nº 44/49 -

Proponho a emenda seguinte ao artº 7º -

Onde se lê: -Auxiliar de Estatística Cr. \$15.600,00
leia-se Cr. \$16.200,00 - "Auxliar de Estatística" -

Sala das sessões, 20 de Dezembro de 1949

Attili Carilho de Moraes

14
EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 44/49 -

Proponho a seguinte emenda ao artº 7º -

Onde se lê: - "Fiscal Geral Cr. \$19.920,00" - leia-se "Fiscal
Geral Cr. \$21.600,00" -

Sala das sessões, 20 de Dezembro de 1949 -

Attili Carlos de Barros

15
EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 44/49 -

Proponho a seguinte emenda ao artº 7º -

Onde se lê: - Inspetor de Obras Cr. \$19.920,00 - leia-se
"Inspetor de Obras Cr. \$21.600,00" -

Sala das sessões, 20 de Dezembro de 1949 -

Attili Carlos de Barros

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 44/49 -

16

Proponho a emenda seguinte ao artº 7º -

Onde se lê: -Fiscal de Higiene Cr.\$18.480,00* - leia-se
Cr.\$19.800,00 - Fiscal de Higiene* -

Sala das sessões, 20 de Dezembro de 1949 -

Otilio Augusto de Souza

17

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 44/49 -

Proponho a emenda seguinte ao artº 7º -

Onde se lê: -Fiscal de Estradas Cr.\$18.480,00 - leia-se
"Fiscal de Estradas" - Cr.\$19.800,00 -

Sala das sessões, 20 de Dezembro de 1949

Otilio Augusto de Souza

18

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 44/49 -

Proponho a seguinte emenda ao artº 7º:-

Onde se lê:- "Fiscal de Aguas Cr. \$15.600,00" - leia-se "Fiscal de Aguas Cr. \$16.200,00".

Sala das sessões, 20 de Dezembro de 1949 -

Artur Castello Branco

19

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 44/49 -

Proponho a seguinte emenda ao artº 7º -

Onde se lê:- "Fiscal Urbano Cr. \$14.040,00 - leia-se " Fiscal Urbano Cr. \$16.200,00" -

Sala das sessões, 20 de Dezembro de 1949 -

Artur Castello Branco

20

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 44/49 -

Proponho a seguinte emenda ao artº 7º -

Onde se lê:- "Fiscal Auxiliar Cr. \$12.480,00 - leia-se "Fiscal Auxiliar Cr. \$12.600,00" -

Sala das sessões, 20 de Dezembro de 1949 -

Artur Castello Branco

27

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 44/49 -

Proponho a seguinte emenda ao artº 7º -

Onde se lê: - "Porteiro-Continuo Cr. \$14.040,00" - leia-se

"Porteiro-Continuo Cr. \$16.200,00" -

22

Sala das sessões-Pirassununga, 20 de Dezembro de 1949

Attilio Carlos de Almeida

23

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 44/49 -

Proponho a seguinte emenda ao artº 7º -

Onde se lê: - "Guarda-Jardins Cr. \$12.480,00" - leia-se

"Guarda-Jardins - Cr. \$12.600,00 -

Sala das sessões, 20 de Dezembro de 1949

Attilio Carlos de Almeida

24

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 44/49 -

Proponho a seguinte emenda ao artº 7º -

Onde se lê: - Zelador do Cemitério Cr. \$16.200,00 -

leia-se: - "Zelador do Cemitério Cr. \$17.000,00"

Sala das sessões, 20 de Dezembro de 1949 -

Attilio Carlos de Almeida

25

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 44/49 -

Proponho a seguinte emenda ao artº 7º -

Onde se lê: - Zelador do Reservatorio - Cr. \$16.200,00

leia-se: - Zelador do Reservatorio Cr. \$17.000,00 -

Sala das sessões, 20 de Dezembro de 1949

Attilio Carlos de Almeida

26

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 44/49 -

Proponho a seguinte emenda ao artº 7º -

Onde se lê: -Zelador do Matadouro Cr. \$14.040,00 - Zelador da Repreza Nova Cr. \$14.040,00 - leia-se, respectivamente, -"Zelador do Matadouro Cr. \$16.200,00 - Zelador da Repreza Nova Cr. \$16.200,00 e Zelador da Repreza Velha Cr. \$16.200,00" -

Sala das sessões, 20 de Dezembro de 1949

Attilio Cavilari de Moraes Jr.

27

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 44/49 -

Proponho a seguinte emenda ao artº 7º -

Onde se lê: -Auxiliar de Matança Cr. \$9.000,00 - leia-se - Cr. \$10,800,00" -

Sala das sessões, 20 de Dezembro de 1949

Attilio Cavilari de Moraes Jr.

28

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 44/49 -

Proponho a seguinte emenda ao artº 7º -

Onde se lê: -"Professor Cr. \$14.040,00" - leia-se "Professor Cr. \$16.800,00" -

Sala das sessões, 20 de Dezembro de 1949

Attilio Cavilari de Moraes Jr.



Camara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Emenda n.º 29.

49 ao Projeto de Lei n.º 44-

Onze se lê -

Professor e R\$ 14.040,00 -
Leia-se "Professoras e R\$
21.600,00

Salas das sessões
20 de Dezembro 1949
Cast. Orlino

por Rejeitada, tra
o voto contra publicano,
20-12-49
H. Luis de Moraes